



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
PREVILÂNDIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023
ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNCÍPIO
DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA**

Maria José de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, nomeada conforme reunião ordinária do conselho curador em 18/09/2023.

FAZ SABER, a todos os interessados, que nos termos Lei nº 13.846/2019, Lei Complementar nº 147/2021 e subsidiariamente nos termos do Decreto nº. 113/2021, e da Portaria 9.907/2020, será realizada neste município Assembleia Geral **para escolha do DIRETOR SECRETÁRIO E DE BENEFÍCIOS E DIRETOR FINANCEIRO DO PREVILÂNDIA**, para um mandato de três anos.

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir das 7h do dia 17.10.2023 e encerrarão às 11h do dia 24.10.2023.

Os servidores interessados em concorrer aos cargos deverão protocolar o Pedido de Registro de Candidatura na sede do PREVILÂNDIA, situado na Rua Pernambuco, 860, centro, nesta cidade, das 8:00h às 11:00h.

O Registro de Candidatura deverá ser requerido pelo próprio interessado, contendo o cargo a que deseja se candidatar com a assinatura reconhecida por Tabelião ou pelo Secretário da Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos:

**Rua Pernambuco, 860, centro, Fone: (67) 3272-2231 - 79.170-000
SIDROLÂNDIA – MS.**



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

a) certidão do órgão empregador declarando que o servidor é contratado no regime estatutário a mais de 3 (três) anos, e não está cumprindo sanção disciplinar de suspensão;

b) cópia do Registro Civil (RG) e do CPF;

c) Certidão Negativa Criminal nas esferas Estadual e Federal;

d) Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, nos termos Lei nº 13.846, de 2019;

- Com base na Lei Complementar nº 1467 de 2021, será exigido na data do Registro de Candidatura, para ambos os cargos, quaisquer dos seguintes Certificados:

- i. ANBIMA: CPA-10, Equivalente ou Superior;
- ii. CGRPPS: Certificação dos Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social;

e) Certidão ou Certificado que comprove experiência no exercício de atividade nas áreas: financeira, previdenciária, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

- A comprovação dos requisitos acima será feita pelos, certificados de cursos ou simpósios correspondentes, e/ou certidão ou declaração do exercício da respectiva atividade, expedida pelo responsável ou chefe do setor competente da entidade pública da qual o candidato fez parte.

f) Diploma de Graduação Nível Superior, nos termos da Lei nº 13.846, de 2019;

Não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva do PREVILÂNDIA, as pessoas que tenham sofrido condenação criminal decidida por colegiado, por crime contra o patrimônio ou contra administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração

**Rua Pernambuco, 860, centro, Fone: (67) 3272-2231 - 79.170-000
SIDROLÂNDIA – MS.**



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizados por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena, ou incidido em alguma das demais

situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

II – DO REGISTRO DA CANDIDATURA

Protocolado e recebido o requerimento de registro de candidatura junto à Secretaria, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará autuá-lo devendo divulgar a relação nominal dos candidatos registrados, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas a partir do encerramento do prazo de registro.

III – DO PRAZO PARA SUA IMPUGNAÇÃO

Qualquer servidor contribuinte da PREVILÂNDIA poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação nominal dos candidatos registrados, impugnar o registro de candidatura, mediante petição fundamentada endereçada a Secretaria da Comissão Eleitoral, especificando, desde logo, os meios de prova com os quais pretende demonstrar a procedência da impugnação.

Cientificado oficialmente que se fará no quadro de avisos do PREVILÂNDIA, terá o candidato impugnado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar a sua defesa, escrita, juntar os documentos pertinentes e requerer, se for o caso, a produção de outras provas.

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa de que trata o artigo anterior, a Comissão Eleitoral terá 10 (dez) dias para se manifestar sobre a defesa apresentada pelo candidato que tiver sua candidatura impugnada, sendo a decisão tomada por maioria de votos dos membros da Comissão Eleitoral.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

I – Afixação da decisão no quadro de avisos, para conhecimento dos interessados;

II – Notificação ao candidato impugnado.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, os candidatos cujos pedidos de registro forem julgados procedentes terão suas Candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, no primeiro dia útil imediato.

A fim de dar ciência aos interessados, as decisões de homologação da Comissão Eleitoral serão publicadas em Edital afixado no quadro de avisos do PREVILÂNDIA, situado na Rua Pernambuco, 860, centro, nesta cidade.

V – DA CAMPANHA DE CANDIDATURA

Nas eleições o voto é facultativo, podendo, todavia, ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer campanha de suas candidaturas no período de 10/11/2023 a 27/11/2023.

Está permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

Qualquer forma de propaganda deverá respeitar o bom andamento dos serviços no ambiente de trabalho.

É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam, e nos de uso comum.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

É vedado o uso de jornais e informativos distribuídos por Associações ou Sindicatos para veiculação de propaganda eleitoral.

É proibida a realização de discursos em ambiente de trabalho, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como nos dias da eleição.

Qualquer infração às disposições anteriores poderá acarretar o cancelamento da inscrição do candidato, mediante denuncia formal e escrita encaminhada à Comissão Eleitoral, que julgará o caso.

A propaganda na Internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – Em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de Internet estabelecido no País;

II – Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III – Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

É vedado o uso de e-mail corporativo para veiculação de propaganda eleitoral, bem como à proibição de arrematação de eleitor ou a propaganda de boca de urna no dia da eleição e uso de material do Poder Público para campanha.

VI – DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

Poderão votar nas eleições para a Diretoria Executiva do PREVILÂNDIA, todos os servidores ativos efetivos do Município, inclusive em estágio probatório, da Prefeitura, Câmara Municipal, e os aposentados e pensionistas beneficiários do PREVILÂNDIA, mediante apresentação de ficha funcional emitida pelo RH, ou PREVILÂNDIA e/ou contra cheque.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

Cada eleitor deverá votar em um candidato para cada cargo da Diretoria Executiva.

O exercício do voto far-se-á através de Cédula padronizada, aprovada pela Comissão Eleitoral, com o nome, número e apelido dos candidatos à Diretoria Executiva.

A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas, locadas nos órgãos e entes Municipais ou na Câmara Municipal, sendo vedada a utilização de "urna itinerante".

Os eleitores deverão votar no local indicado através de comunicados publicados no site do PREVILÂNDIA, PREFEIRA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL de Sidrolândia na data provável de 13/11/2023.

As eleições para a Diretoria Executiva do PREVILÂNDIA serão realizadas nos dias 28/11/2023, no horário compreendido entre as 8:00 (oito) horas da manhã e 15:00 (quinze) horas da tarde.

Serão Considerados nulos os votos:

- I – Dados a candidatos inelegíveis;
- II – Dados a candidatos à Diretoria Executiva que tenham pedido o cancelamento de suas inscrições.
- III – Rasurados.

VII – DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada no dia 28/11/2023 pela Comissão Eleitoral, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sidrolândia - PREVILÂNDIA.

A Proclamação Oficial dos resultados definitivos dos eleitos será feita no dia 13/12/2023, com a afixação da relação dos Diretores eleitos, a partir das 9:00 (nove) horas da manhã.

**Rua Pernambuco, 860, centro, Fone: (67) 3272-2231 - 79.170-000
SIDROLÂNDIA – MS.**



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

A publicação do resultado das eleições será feita no site do PREVILÂNDIA e no Diário Oficial do Município de Sidrolândia- MS.

O candidato eleito, para ser legalmente empossado, deverá apresentar a Comissão Eleitoral, em até 03 (três) dias úteis após o pleito, declaração de bens.

VIII – DA POSSE

A posse dos membros eleitos e indicados para a Diretoria Executiva ocorrerá no dia 1 de janeiro de 2024.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão considerados eleitos como DIRETORES DO PREVILÂNDIA, para representação dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos dentre os eleitores, para cada cargo.

Em caso de empate na apuração dos votos válidos, entre dois ou mais candidatos, será considerado eleito àquele que tiver mais idade na data da eleição.

Dos atos e fatos correlatos às eleições, caberão recursos administrativos ao Presidente da Comissão Especial no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da publicação do resultado das eleições.

O presidente da Comissão Eleitoral para o perfeito andamento do processo eleitoral poderá, com aquiescência do Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, requisitar material, equipamento, veículos e pessoal, junto aos órgãos da Prefeitura e Câmara, estabelecido o dever de colaboração dos respectivos Secretários e Presidentes dos diversos entes públicos da Administração Indireta e Câmara Municipal.

Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto nº. 113, de 26.03.2021, que dispõe sobre as eleições da PREVILÂNDIA ou por



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
PREVILÂNDIA**

deliberação da maioria simples do Conselho Curador em reunião extraordinária com propósito de adequação às Leis Vigentes.

Os casos omissos relativos ao processo eleitoral ou em relação às normas do presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme a situação, com auxílio da Assessoria Jurídica do PREVILÂNDIA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital que será afixado nos quadros de avisos do PREVILÂNDIA e publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia.

Sidrolândia (MS), 18 de setembro de 2023.

Maria José de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Das Inscrições	17/10 à 24/10/2023
Da Publicidade dos Inscritos	24/10/2023
Impugnação das Candidaturas/respostas	24/10 à 09/11/2023
Publicidade dos Atos acerca de eventuais impugnações	06/11/2023
Relação Oficial das Candidaturas	10/11/2023
Campanha dos Candidatos	10/11 a 27/11/2023
Eleição	28 /11/2023
Apuração dos votos	28/11 a 29/11/2023
Divulgação do resultado das Eleições	01/12/2023

**Rua Pernambuco, 860, centro, Fone: (67) 3272-2231 - 79.170-000
SIDROLÂNDIA – MS.**



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
PREVILÂNDIA**

Prazo para recurso	07/12/2023
Proclamação do resultado definitivo das Eleições	13/12/2023
Posse dos Eleitos	01/01/2024